



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº /2024-DMAE

1. OBJETO

O presente Termo de Referência estabelece os critérios e especificações a serem seguidos na aquisição dos prêmios para o Primeiro Concurso de Desenho Infantil DESO 2024. A Companhia de Saneamento de Sergipe DESO tem como objetivo incentivar, por meio desse concurso, a conscientização dos alunos do ensino fundamental das escolas públicas de Sergipe em relação às questões práticas relacionadas ao saneamento básico.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição da premiação relaciona-se diretamente à promoção de ações socioambientais e educativas, alinhadas aos valores e compromissos da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO. Dessa forma, a realização do 1º Concurso de Desenho Infantil, organizado pela Gerência Socioambiental (GESA), busca envolver a comunidade sergipana, especialmente crianças de 6 a 10 anos, em atividades que contribuam para a conscientização sobre questões essenciais relacionadas ao saneamento básico.

Ao abordar o tema **“DESO: Qualidade de Vida. Esse é o nosso negócio!”** e associá-lo ao Dia Mundial da Água, comemorado em 22 de março, a iniciativa visa fomentar a percepção das crianças sobre o trabalho desempenhado pela DESO. A escolha do sub-tema **“ODS 6: Água Potável e Saneamento”** conecta diretamente as ações da Companhia aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, demonstrando o comprometimento com metas globais relacionadas à qualidade de vida e à sustentabilidade.

A premiação dos finalistas, com a concessão de certificados durante a cerimônia de encerramento, destaca o reconhecimento e incentiva a participação ativa dos alunos oriundos de escolas públicas no concurso. Além disso, a premiação dos cinco melhores desenhos, acompanhado do reconhecimento dos professores dos alunos ganhadores, reforça o valor atribuído à educação e ao engajamento dos educadores no processo.



3. ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS

Os serviços previstos neste Termo de Referência contemplam:

- 05(cinco) - Tablets Samsung Galaxy A7 Lite SMT220NZAPZTO possui tela imersiva 8.7". Auto Hotspot, câmera Traseira 8MP, câmera frontal de 2MP, Android 11;
- 05(cinco) - Leitor de livros Kindle 11 "Geração com iluminação Embutida, Wi-Fi, 16GB, Preto - B09SWG9GF.

4. FONTE DE RECURSOS

Recursos Próprios

5. REGIME DE CONTRATAÇÃO

Empreitada por lote

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

7. PRAZOS

7.1 O prazo de execução dos serviços é de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data em que a CONTRATADA recebe a ordem de fornecimento. Não serão aceitas justificativas relacionadas a irregularidades no fornecimento, tais como paralisação da unidade fabril, quebra de equipamentos, necessidade de manutenção na indústria, falta de matéria-prima, problemas de transporte, entre outros.

7.2 Para resolver essas situações, o fornecedor deve tomar as medidas necessárias para adquirir o produto em outras regiões e/ou de outros fornecedores. É essencial garantir e comprovar a qualidade do produto de acordo com as especificações estabelecidas, entregando-o pelo mesmo preço oferecido nesta licitação.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1 Receber os aparelhos eletroeletrônicos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não é aplicado.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Não é aplicado.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em parcela única, 30 (trinta) dias após o recebimento de Nota Fiscal, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



12.3 Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 13.1.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa moratória;
- 13.1.3. Multa compensatória;
- 13.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 As sanções constantes no subitem 13.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

13.3 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 13.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 13.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;



- 13.3.4. Fizer declaração falsa;
- 13.3.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

13.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

13.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6. A sanção de advertência é aplicada mediante o registro correspondente no cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, sem distinção entre pessoa cadastrada ou não.

13.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- 13.7.1 Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- 13.7.2 Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- 13.7.3 Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.



- 13.7.4 No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;
- 13.7.5 No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;
- 13.7.6 No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;
- 13.7.7 Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

13.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

13.9. A DESO poderá, quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos.

13.10. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A Contratada deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:



- 14.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da Licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
- 14.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

14.2. Serão desclassificadas as propostas:

- 14.2.1 Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente.
- 14.2.2 Que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos nesta DL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 14.2.3 Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes.
- 14.2.4 Que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

14.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

14.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem



prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

14.5. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

14.6. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 13.0 deste Termo de referência.

15 – GARANTIA CONTRATUAL

Não será aplicada.

16 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Preços fixos e irredutíveis.

17 – FISCAL DO CONTRATO

Coordenador da CEAM - Coordenação de Educação Ambiental

18. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESO

18.1. A DESO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;



18.2. Em decorrência, a DESO exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

19. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

19.1. O Código de Conduta e Integridade da DESO reúne os princípios éticos e normas que são expressos em diretrizes, orientando a maneira como a Companhia se relaciona com seus stakeholders. O referido código está acessível na página oficial da DESO, disponível no endereço eletrônico: <https://www.deso-se.com.br>.

ARACAJU, 29 de janeiro de 2024

JOSÉ JORGE SILVA SANTOS
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL